



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 926/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

**“Altera a redação do Art. 1º, §1º, da
Lei Municipal nº 914/2021”**

Publicação
No _____ Oficial
mural 08/12/2021
Fagner

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciona a presente Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. O §1º, do Art. 1º. da Lei Municipal nº 914/2021 passa vigor com a seguinte redação:

“O terreno a ser disponibilizado ao Governo do Estado de Minas Gerais será de até 2.776,38² (dois mil, setecentos e setenta e seis metros quadrados e trinta e oito centésimos de metros quadrados), situado à rua Bela Vista, s/n, bairro Parque São João, Pedra Dourada-MG, conforme croqui de localização em anexo”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 08 de dezembro de 2021.

Fagner
FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674

Assinado de forma digital por
FAGNER FERREIRA
VEIGA:09251190674
Dados: 2021.12.08 10:39:25 -03'00'

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal